PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0079/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº: 0013/2022

Código registro TCE: 9821FDBE363DF4C9F680A40B886A462EBD570DAE

1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, na Cidade que lhe empresta o nome, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Senhor GILBERTO ANGELO LAZZARI, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS N. 00013/2022, do tipo TÉCNICA e PREÇO conforme descrito adiante no objeto deste edital; e que está recebendo os envelopes de HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA, CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPARATIVOS e PROPOSTA DE PREÇO, até às 8h00m, e abertura às 08h30m do dia 16 de Novembro de 2022, na SALA DE LICITAÇÕES junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e FAZENDA da Prefeitura Municipal de Faxinal d8os Guedes, sito na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro. Todo o processo relativo a presente Licitação obedecerá às disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações e, ainda pelas disposições da Lei Municipal n. 2.605/2022 e regras do presente Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx49) 3436-4300 ou pelo site *www.faxinal.sc.gov.br*

2 - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Faxinal do Guedes/SC.

2.2 - O procedimento licitatório e a contratação que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c a Lei Complementar n. 123/2006, mais, a Lei Complementar n. 147/2014.

2.3 - O leilão sempre serão realizados por servidor especialmente designado para esse fim, nomeado por Decreto Municipal emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o art. 53, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, através das ferramentas tecnológicas da CONTRATADA.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, e que se cadastrarem ou atenderem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme § 2º, do artigo 22, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, teste seletivo de credores, dissolução, liquidação, punidas com suspensão de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPARATIVOS E PROPOSTAS DE PREÇOS:

Os envelopes contendo os Documentos necessários à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA, CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPARATIVOS e PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES**, junto ao **Depto de Licitações** até às **08h00m horas do dia 16/11/2022**

4.1- DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA, CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPARATIVOS e PROPOSTA DE PREÇO E SEU RESPECTIVO JULGAMENTO:

4.2 - No dia **16 de novembro de 2022**, às **08h30m** no Departamento de Licitações da municipalidade, em sessão pública, a comissão Permanente de licitações, com a presença dos representantes, legalmente habilitados das empresas licitantes, promoverá:

4.3 - A abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal e de Seguridade Social e Capacidade Técnica, Econômica e Operacional;

4.4 - O julgamento da habilitação Jurídica, Fiscal e de Seguridade Social e Capacidade Técnica, Econômica e Operacional;

4.5 - A abertura dos envelopes contendo às Propostas das empresas habilitadas na fase anterior;

4.6 - Julgamento das Propostas de Preços.

5 - LOCAL E HORÁRIO PARA A RETIRADA DO EDITAL E PARA ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

As empresas interessadas para participação do presente certame licitatório obterão esclarecimentos por escrito, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, junto ao Departamento de Licitações**, ou pelo **Telefone (0xx49) 34364340**, nos dias considerados úteis, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

6 - DA FONTE DE RECURSOS:

Das despesas decorrentes da contratação originada deste processo licitatório serão consignadas no Orçamento Geral do Município exercício de 2022.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1 - Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas devidamente cadastradas ou que atendem todas às condições explícitas deste edital e exigidas para cadastramento até o dia **10 de novembro de 2022, terceiro dia** anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do art. 22, Inciso II, § 2º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO TÉCNICA, CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPARATIVOS

Os documentos necessários para participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) em original;

b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

c) pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

Os documentos contidos nos envelopes referidos no item 8.1, necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em idioma oficial do Brasil.

A autenticação, quando feita pelo Presidente da Comissão de Licitação da municipalidade, será efetuada, em horário de expediente, mediante a apresentação dos

documentos originais, não serão autenticadas cópias mediante a apresentação de documentos autenticados por cartório.

8.1 - ENVELOPE I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1 - Os documentos necessários à habilitação jurídica deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelopes fechados e lacrados, incluindo os documentos constantes dos Anexos III, IV e V do presente Edital:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual que comprove atender o objeto da licitação;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações;

III - Estatuto, Contrato Social da licitante, que comprove atender o objeto da licitação;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

V - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se houver);

VI - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

VII - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

IX - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

X - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (perante a Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);

XII - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;

XIII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação e do Trabalho do Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF);

XIV - Declaração de Idoneidade.

XV - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII),** juntamente com a **Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante**, que deverá ser apresentada junto com os documentos na hora de seu credenciamento, de acordo com a **Instrução Normativa DRNC n° 103/2007**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

Obs: havendo algume restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que a proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (**Art. 43, § 1° da Lei Complemetar 123/2006)**

XVI - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da legislação pertinente, vedada sua substituição por balancetes, balanços ou demonstrações provisórias, que comprovem a real situação financeira e patrimonial da empresa;

8.2 - ENVELOPE II – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária de plataforma que permita a realização de leilão a ser conduzido por servidor municipal, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Prorietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornercedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

8.2.2 – Apresentar declaração de que disponibilizará profissional devidamente habilitado e capacitado para fornecer treinamento ao servidor municipal nomeado, nos termos do art. 53 da Lei nº 8.666/93 e equipe de apoio, para operacionalizar a plataforma, a ser realizado na Prefeitura do Município de Faxinal dos Guedes/SC.

8.2.3 - Apresentação de atestado de qualificação técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que mencione a prestação de serviços do objeto da licitação, ou fornecimento de recursos de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e os recebidos via internet, contendo as seguintes informações: a) identificação da pessoa jurídica emitente; b) nome e cargo do signatário; c) data da realização do(s) leilão(ões); d) informação do emitente quanto a satisfação do(s) resultado(s) obtido(s); e) metodologia utilizada no(s) leilão(ões).

8.2.4 - Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado.

8.2.5 - Os Critérios Técnicos para Habilitação devem ser comprovados, por declararação, sob pena de desclassificação da licitante.

8.3 - ENVELOPE III – CRITÉRIOS TÉCNICOS COMPARATIVOS

As licitantes que forem habilitadas juridicamente e tecnicamente serão avaliadas através da Nota de Audiência, (Número de Usuários) e (Quantidade de Estados com Cadastro de Usuários), de acordo com relatório disponibilizado pelo Google Analytics da Plataforma a ser disponibilizada conforme ítem 5.2, a ser apurada conforme o seguinte cálculo:

8.3.1 – NÚMERO DE USUÁRIOS

$$NAU = \frac{NUA}{MAA}$$

NAU – Nota de Audiência Usuários
NUA – Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*
MAA – Maior Número de Usuários nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

8.3.2 – NÚMERO DE ESTADOS COM CADASTROS DE USUÁRIOS

$$NAEC = \frac{NEA}{MEA}$$

NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados
NEA – Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses da licitante que estiver sendo avaliada, conforme relatório do *Google Analytics*
MEA – Maior Número de Estados com Usuários Cadastrados nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do *Google Analytics*, dentre os apresentados pelas licitantes habilitadas juridicamente e tecnicamente na presente licitação

8.3.3 - Para as licitantes que apresentarem a maior abrangência de usuários e igualmente maior número de Estados cadastrados com usuários na plataforma será atribuída nota 1 (um) e para as demais licitantes a nota será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

NT= (NAU+NAEC)/ 2.
Onde;
INT= Índice Nota técnica;
NAU – Nota de Audiência Usuários;
NAEC – Nota de Audiência Estados Cadastrados

8.4.4 - As propostas técnicas serão classificadas por ordem decrescente.

8.5 - ENVELOPE IV – PROPOSTAS DE PREÇOS

8.5.1 - No envelope contendo a proposta de preço a licitante deverá informar o valor que propõe cobrar da (CONTRATANTE) pelo fornecimento dos serviços de Tecnologia e Software, a ser calculado sobre cada LEILÃO REALIZADO, respeitando um limite máximo da tabela de volores abaixo. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, contendo, o percentual (%) de desconto incidente sobre o valor da tabela, os quais serão mantidos durante todo o período de vigência da contratação; discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do objeto, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismos, e de preferência também por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo II e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número dest licitação, dia e hora de sua realização.

8.5.2 - TABELA DE VALORES MÁXIMOS

R$ 0,01 até até R$ 49.999,99	- R$ 2.600,00;
R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99	- R$ 5.100,00;
R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99	- R$ 8.750,00;
R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99	- R$ 12.250,00;
R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99	- R$ 16.250,00;
R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99	- R$ 22.750,00;
R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99	- R$ 27.500,00;
R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99	- R$ 32.500,00;
R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99	- R$ 38.500,00;
R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99	- R$ 42.500,00;
R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99	- R$ 48.500,00;
R$ 900.000,00 acima	- R$ 54.000,00;

INP = SMVP/12
INP – Índice Nota de Preço
SMVP – Soma dos Menores Valores Propostos entre as Licitantes, dividido po 12 (doze).
SVPL – Soma dos Valores Propostos pela Licitante que estiver sendo avaliada, dividido po 12 (doze)

8.6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.6.1 - O julgamento será do tipo técnica e preço sendo que a classificação dos licitantes obedecerá a seguinte fórmula:

NF: (INT.0,5) + (INP.0,5)
Sendo;
NF= nota final;
INT= Índice da Nota Técnica; (Tendo peso 0,5)
INP= Índice da Nota de Preços; (Tendo peso 0,5)

8.6.2 - A classificação dos Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir o maior índice de Nota Final.

8.6.3 - A Nota Final de cada licitante será a média aritmética de sua Nota de Audiência e de sua Nota de Preço.

8.6.4 - Será considerada vencedora a licitante a quem for atribuída a maior Nota Final.

8.6.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual serão convocados todos os licitantes que tiveram suas Propostas Técnicas classificadas, vedado qualquer outro processo.

9 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - No dia, hora e local determinados no item 4.1 deste Edital serão recebidos os envelopes I a IV, em sessão pública, pela Comissão de Julgamento.

9.2 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados e identificados externamente da seguinte forma:

- identificação da licitante;
- identificação do conteúdo (envelope I, II, III e IV);
- Número da licitação, e
- data da entrega.

9.3 - A licitante deverá apresentar à Comissão de Julgamento procuração de seu(s) representante(s) para acompanhamento dos trabalhos da licitação, em documento apartado (fora dos envelopes), no qual devem constar:

a) nome(s) do(s) representante(s);
b) cargo(s), e
c) endereço, telefone e e-mail.

9.4 - Os envelopes I e II serão abertos pela Comissão de Julgamento e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes.

9.5 - A Comissão de Julgamento analisará a documentação para habilitação e o resultado será comunicado às licitantes na mesma sessão ou em outra a ser designada ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

9.6 - Os envelopes III e IV das licitantes inabilitadas serão devolvidos devidamente fechados, depois de decorrido o prazo de recurso ou após o respectivo julgamento.

9.7 - Os envelopes III e IV serão abertos em sessão pública, especialmente convocada para esse fim, depois de transcorrido o prazo de recurso do resultado da habilitação ou no caso de expressa desistência quanto à interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento dos recursos apresentados.

9.8 - Somente será aberto o envelope IV das licitantes que alcançarem, pelo menos, Nota 10 nos Critérios Técnicos Comparativos.

9.9 - Caso a licitante com maior pontuação técnica não tenha apresentado a melhor proposta de preço para o Município, a mesma será convidada a igualar a proposta de preço mais baixa, e será aberto pregão para tomada de preços, imediatamente e na mesma sessão. Sairá vencedora a licitante que ofertar o menor preço no pregão realizado.

9.10 - Em caso de empate das propostas de preço (envelope IV) será considerada vencedora a licitante que tiver alcançado a melhor Nota nos Critérios Técnicos Comparativos (envelope III). Em caso de empate na Nota dos Critérios Técnicos Comparativos será considerada vencedora a licitante que comprovar o maior número de usuários através do relatório do *Google Analytics*, nos últimos 12 (doze) meses.

9.11 - Permanecendo o empate, será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12 - O resultado final da licitação será comunicado às licitantes, em sessão pública e/ou mediante publicação na imprensa oficial.

9.13 - Em todas as sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão de Julgamento e pelos representantes das licitantes.

9.14 - Das decisões da Comissão de Julgamento caberá recurso administrativo nos termos da legislação vigente.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - As empresas licitantes poderão, a qualquer fase do processamento da licitação, interpor recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidos somente àqueles apresentados de conformidade com as disposições inerentes e constantes do art. 109 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

10.2 - Os recursos terão efeito suspensivo, o avanço à fase posterior de julgamento dependerá de decisão definitiva dos recursos apresentados.

10.3 - Para que haja maior agilidade no processamento da presente licitação, poderão as licitantes, através de seus representantes legais e presentes à sessão de abertura e julgamento, a cada uma das fases, abdicarem expressamente do direito de recorrer ao resultado das decisões proferidas pela Comissão permanente de licitações, fato que deverá estar explicitamente expresso na ata da sessão, estes subscritos pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes Presentes.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1 - Decorrido os 05 (cinco) dias úteis do julgamento, não havendo interposição de recursos, à vista do resultado do julgamento da licitação, o Prefeito Municipal homologará o resultado.

11.2 - A empresa vencedora, após a homologação, será convocada, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias compareça à Prefeitura Municipal, para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Esgotados os prazos recusais, proferidas as decisões, concluída a fase de homologação, a Administração convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 - Farão parte integrante do Contrato Administrativo originário deste processo, as disposições deste Edital e todos os documentos neles referidos.

12.3 - É parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato Administrativo que será firmado com Empresa licitante vencedora, o qual dispõe sobre todas as normas e obrigações inerentes a esta Licitação.

12.4 - O prazo do Contrato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.5 - A execução dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e no Contrato, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovadas por esta Municipalidade.

12.6 - O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado pela empresa vencedora e aprovado pelo Município, sob a supervisão da equipe técnica.

12.7 - A licitante vencedora é obrigada a pagar todas as contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, sociais, entre outros dos seus funcionários designados para a prestação dos serviços.

12.8 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a prestar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do

objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - Poderá, ainda, constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante ou, ainda, a hipótese de inexecução total ou parcial do contrato sofrer as sanções administraticas, observadas as condições estabelecidas nos arts. 77 a 80 e 87, todos da Lei nº 8.666/93, isolada ou cumulativamente:

13.2.1 - Desclassificação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento;

13.2.2 - Não adjudicação do objeto, sem prejuízo das penalidades previstas, se a licitante tiver obtido a primeira colocação e a adjudicação não tiver sido efetuada, e

13.2.3 - Rescisão do instrumento contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

14.2 - A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados.

14.3 - A licitante vencedora se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

14.4 - A licitante vencedora providenciará toda a documentação necessária para a execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

14.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.

14.6 - A licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14.7 - A licitante vencedora deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.8 - Orientar o Município sobre as publicações a serem efetuadas.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

15.1 - Fiscalizar a execução dos Serviços.

15.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

15.3 - Fazer o acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

16 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

16.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;

g.1 - As sanções administrativas serão aplicadas após conclusão de processo administrativo, no qual é assegurada à contratada ampla defesa, conforme prazos definidos no art. 87, da lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:

Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa
Acima de 10	Declaração de Inidoneidade

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R$ 500,00	-
7 a 10	R$ 1.000,00	-
10 a 20	R$ 5.000,00	2 anos

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o presente Contrato;

l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outros previstos, assegurado à licitante vencedora, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato, e

16.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta licitação.

17.3 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - Outras responsabilidades da empresa vencedora e adjudicada e do Município estão especificadas na Minuta de Contrato Administrativo, anexo deste Edital.

17.6 - A empresa licitante adjudicada do objeto deste Edital compromete-se integralmente pela qualidade dos serviços a serem executados, observado as normas legais e técnicas pertinentes, aplicando-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor.

17.7 - Estará sempre reservado ao Município, em qualquer fase do processo, antes da assinatura do Contrato Administrativo, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização, por Empresas interessadas ou proponentes.

17.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como, na observância das normas técnicas de segurança e gerais aplicáveis à matéria.

17.9 - Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e decididos á luz das disposições da lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ou de outras normas Direito Administrativo aplicáveis.

17.10 - Dê-se-lhe a divulgação e publicação, na forma prevista no art. 21 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Minuta de Contrato.
Anexo II	Modelo de Proposta de Preço.
Anexo III	Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para Habilitação e do Trabalho do Menor.
Anexo IV	Declaração de Idoneidade.
Anexo V	Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Faxinal dos Guedes/SC, 17 de outubro de 2022.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx, PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO GUEDES/SC

O MUNICÍPIO DE _____-__, ente federativo do Estado do _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____/____, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede à Rua _____,___, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, portador do RG nº _____ - ___/__ e inscrito no CPF nº ___.___.___-__, residente na Rua _____, __, _____, CEP _____-___ – _____-__, ora denominado CONTRATANTE, celebra Contrato de Prestação de Serviços, em conjunto com a empresa (qualificação da empresa contratada e do representante), que aqui figura como CONTRATADA. O presente contrato é regido pelas disposições legais pertinentes à espécie, sobretudo pelo que exsurge a Lei 8.666/1993 (Lei das licitações) e o Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS P/COMPRAS E SERVIÇOS N. 0013/2022, homologado em xx/xx/xxxx, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações e, legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes celebram o contrato em tela para a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de Contrato para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, pela empresa CONTRATANTE, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via web.

1.1 - Os leilões serão realizados por servidores designados pelo CONTRATANTE, conforme previsão contida no art. 53, da Lei 8.666/1.993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES

Independentemente da exposição virtual dos bens a serem apregoados, os leilões públicos serão realizados na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, situada na Av. Rio Grande dos Sul, n. 458, centro, na cidade que lhe empresta o nome.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO BEM

Os bens deverão ser vendidos por preços não inferiores aos preços mínimos estipulados pelo CONTRATANTE em relação a ser encaminhada à CONTRATADA, antes da realização de cada leilão, sem prejuízo de serem aceitos lances inferiores ao mínimo estabelecido pelo CONTRATANTE, desde que condicionados à posterior e oportuna aprovação deste, a ser dada por escrito, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após ser consultado sobre a oferta existente, através de e-mail, fax ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DEVIDO À CONTRATADA

4.1 - Pelos serviços a serem prestados a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente aos valores porpostos no quadro resumo abaixo, a serem pagos pela (CONTRATANTE) sobre o valor de arrematação POR LOTE dos bens vendidos.

R$ 0,01	até R$ 49.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 50.000,00	até R$ 99.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 100.000,00	até R$ 149.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 150.000,00	até R$ 199.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 200.000,00	até R$ 299.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 300.000,00	até R$ 399.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 400.000,00	até R$ 499.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 500.000,00	até R$ 599.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 600.000,00	até R$ 699.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 700.000,00	até R$ 799.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 800.000,00	até R$ 899.999,99 -	**R$ 00.000,00;**
R$ 900.000,00	acima -	**R$ 00.000,00;**

4.3 - A Nota Fiscal referente à prestação dos serviços da CONTRATADA será emitida em nome do CONTRATANTE e enviada ao mesmo via email.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do CONTRATANTE, que atendam critérios tecnológicos de cadastramento on line e gratuito de pessoas físicas e pessoas jurídicas com certificação dos cadastros dos interessados em participar dos leilões através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito, que permita a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave, permita a divulgação da descrição detalhada e imagens dos bens a serem ofertados e permita a captação de lances e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, com visualização da evolução das ofertas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Designar servidor para a realização dos leilões públicos, conforme dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1.993;

b) Fornecer à CONTRATADA e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;

c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados;

d) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente contrato, bem como mediante a

apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s);

f) Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados, e

g) Fiscalizar a realização dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPAGANDA

7.1 - A CONTRATADA se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apregoados, permanecendo o CONTRATANTE como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

7.2 - O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS BENS:

8.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

8.2 - Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo CONTRATANTE e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assume, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a CONTRATADA (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

Os tributos e demais encargos fiscais que sejam devidos em razão deste contrato, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte correspondente, conforme definido na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO

As partes contratantes não mantêm uma com a outra, qualquer vínculo de representação ou mandato. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade para celebrar qualquer acordo no lugar ou em nome da outra, nem ainda para vincular essa outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O presente contrato não terá quaisquer espécies de reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Este contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços, não se considerando a inexistência de lances para qualquer lote ofertado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das penalidades existes no edital, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - A CONTRATADA não incorrerá em falta quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do CONTRATANTE.

13.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

13.4 - A sanção prevista no inciso III, do item 13.1 é da competência exclusiva da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SEGURO

A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

_____-__, __ de _____ de 2022.

_____	_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante	Contratada
_____	_____
Testemunha	Testemunha

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____-__.

CNPJ: _____/____

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/____ - TÉCNICA E PREÇO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____, propõe, para prestação dos serviços técnicos objeto da presente licitação a serem pagos pela CONTRATANTE sobre cada LEILÃO à ser realizado, oferecer um desconto de ____ % (_____ por cento) da tabela de referência ficando expessos os seguintes valores descritos abaixo:

TABELA DE PROPOSTA

R$ 0,01 até até R$ 49.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 50.000,00 até R$ 99.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 100.000,00 até R$ 149.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 150.000,00 até R$ 199.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 200.000,00 até R$ 299.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 300.000,00 até R$ 399.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 400.000,00 até R$ 499.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 500.000,00 até R$ 599.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 600.000,00 até R$ 699.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 700.000,00 até R$ 799.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 800.000,00 até R$ 899.999,99	- R$ 00.000,00;
R$ 900.000,00 acima	- R$ 00.000,00;

Local e Data

Atenciosamente

_____

Razão Social da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____-__.

CNPJ: _____/____

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/____ - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____,

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº ____/____, Modalidade Tomada de Preços – melhor técnica e preço DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Atenciosamente

_____

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

_____/____

TOMADA DE

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____-__.

CNPJ:

PREÇOS Nº ___/____ - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com ede sna Cidade de_____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada por esse Município, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

_____

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ÓRGÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____-__.

CNPJ: _____/____

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/____ - TÉCNICA E PREÇO

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA), com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, IE nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (órgão expedidor) e inscrito no CPF/MF nº _____. DECLARA sob as penas da lei que está enquadrada como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Atenciosamente

_____

Razão Social da Empresa

OBS: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA